



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 13 de maio de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 156.800,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de maio/2022 (fontes: 1.602-04 e 1.602-09), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 13 de maio de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2022)	Fonte 1.602-04	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2022)	Fonte 1.602-04	120.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2022)	Fonte 1.602-04	120.000,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **120.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 36.01-10.302.0120.2.095	2118	3190.04	120.000,00
TOTAL			120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2022)	Fonte 1.602-09	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2022)	Fonte 1.602-09	36.800,00
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2022)	Fonte 1.602-09	36.800,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **36.800,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 36.01-10.302.0120.2.083	2117	3350.39	36.800,00
TOTAL			36.800,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 13 DE MAIO DE 2022 – VALOR TOTAL: R\$ 156.800,00

MENSAGEM Nº 0.028/2022

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial - **Excesso de Arrecadação**

Segue necessidade de novas dotações orçamentárias, no âmbito da Lei nº 2.171/2021, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO (contas a serem criadas)

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTE	FINALIDADE
Fundo Municipal de Saúde	2117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.602-09	Para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, conforme Portaria nº 977, de 28 de abril de 2022 emitida pelo Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde, em anexo.
Fundo Municipal de Saúde	2118	Contratação por tempo determinado	1.602-04	Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários e Centros de Atendimento para enfrentamento da Covid-19, conforme Portaria nº 331, de 16 de fevereiro de 2022 emitida pelo Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde, em anexo.


Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2022 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 555

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 977, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19 para janeiro e fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 100.339.200,00 (cem milhões, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) referentes ao mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerado a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativo aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas no processamento de janeiro de 2022 e internações com alta (data de saída) durante o mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	14.400,00
AC Total				14.400,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	52.800,00
AL Total				52.800,00
AM	130000	Amazonas	Estadual	971.200,00

MT	510795	TANGARA DA SERRA	Municipal	248.000,00
MT Total				2.315.200,00
PA	150000	Pará	Estadual	1.380.800,00
PA	150420	MARABA	Municipal	142.400,00
PA Total				1.523.200,00
PB	250000	Paraíba	Estadual	1.161.600,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	Municipal	11.200,00
PB	250750	JOAO PESSOA	Municipal	86.400,00
PB Total				1.259.200,00
PE	260000	Pernambuco	Estadual	18.142.400,00
PE	260410	CARUARU	Municipal	113.600,00
PE	260640	GRAVATA	Municipal	364.800,00
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	Municipal	456.000,00
PE Total				19.076.800,00
PI	220000	Piauí	Estadual	320.000,00
PI	220770	PARNAIBA	Municipal	88.000,00
PI	220800	PICOS	Municipal	4.800,00
PI	221100	TERESINA	Municipal	1.158.400,00
PI Total				1.571.200,00
PR	410000	Paraná	Estadual	3.556.800,00
PR	410140	APUCARANA	Municipal	128.000,00
PR	410590	COLORADO	Municipal	153.600,00
PR	410690	CURITIBA	Municipal	411.200,00
PR	410860	GOIOERE	Municipal	124.800,00
PR	411520	MARINGA	Municipal	193.600,00
PR Total				4.568.000,00
RJ	330000	Rio de Janeiro	Estadual	360.000,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	Municipal	264.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	Municipal	728.000,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	1.377.600,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	299.200,00
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	Municipal	8.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	Municipal	3.292.800,00
RJ	330185	GUAPIMIRIM	Municipal	27.200,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	798.400,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	158.400,00
RJ	330270	MARICA	Municipal	529.600,00

RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	36.800,00
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	12.800,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	Municipal	177.600,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	120.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	Municipal	408.000,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	Municipal	113.600,00
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	56.000,00
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	214.400,00
RJ Total				8.982.400,00
RN	240810	NATAL	Municipal	20.800,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	16.000,00
RN Total				36.800,00
RO	110000	Rondônia	Estadual	529.600,00
RO	110012	JI-PARANA	Municipal	305.600,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 331, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Covid-19, declarada por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que exige medidas de aporte financeiro federal aos municípios para enfrentamento da Covid-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e conceder incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

Art. 2º Ficam credenciados, em caráter excepcional como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo I e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de credenciamento foram considerados os estabelecimentos de saúde que atenderam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - foram credenciados temporariamente em qualquer uma das portarias de credenciamentos de Centros publicadas anteriormente; e

II - com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia de carga horária mínima semanal por categoria profissional, de acordo com o Anexo II, da Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 e do Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, nas competências novembro e dezembro de 2021.

Art. 3º Fica concedido incentivo financeiro federal para custeio dos Centros conforme valores previstos no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio dos Centros tem como finalidade apoiar as ações realizadas para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e na Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro federal será transferido aos municípios com estabelecimentos de saúde credenciados nos termos do art. 2º, nos valores descritos nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 6º Não se aplicaram as disposições dos §4º e §5º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e do inciso I do art. 6º e dos §2º e §3º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020, no período correspondente as competências do SCNES novembro e dezembro de 2021.

Art. 7º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde dos municípios listados nos Anexos I e II a esta Portaria, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 8º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado.

Art. 9º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional, Plano Orçamentário CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) no valor de R\$263.080.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões e oitenta mil reais).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CREDENCIADOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, APTOS AO RECEBIMENTO, EM PARCELA ÚNICA, DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	SERVIÇO CREDENCIADO TEMPORARIAMENTE	CNES NOVEMBRO	CNES DEZEMBRO	VALOR TOTAL
AL	RIO LARGO	270770	2010097	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	2008882	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
AM	COARI	130120	2012014	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
AM	PARINTINS	130340	6366538	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
AP	SANTANA	160060	6049478	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 60.000,00
BA	ILHÉUS	291360	2415852	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 60.000,00
ES	VITÓRIA	320530	0011827	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00

RJ	PETRÓPOLIS	330390	2275597	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 03	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
RJ	PINHEIRAL	330395	0193178	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	PORCIÚNCULA	330410	2272210	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	QUISSAMÃ	330415	2298678	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	RIO BONITO	330430	2704420	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	RIO DAS FLORES	330450	0204552	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	2269295	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 03	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	2269376	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 03	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	2269503	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	2269511	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	2269554	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 03	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	2269651	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 03	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00